



PROCESSO Nº 074/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026  
CÓDIGO DO E-SFINGE: 6AB34D25CD2D3A113DC033F9F380D7F075BFEECA

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE VICENTINA**, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias - 550, centro de Vicentina - MS, conforme autorização da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo expedidas no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, de acordo, ainda, com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da sessão acontecerá **às 09:00 horas do dia 27/05/2026 (verificar data da publicação)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, na Sala de licitações na Rua Arlinda Lopes Dias - 550, centro de Vicentina – MS.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. Contratação de empresa especializada em organização e realização do espetáculo de rodeio em touros, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, para atender o evento 39º aniversário de Vicentina, MS, conforme Termo de Referência.**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar deste pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Vicentina, MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Vicentina.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **cópia do documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;
- b) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

**I** registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

**III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**.



**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**3.3** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 3.2, alínea “c” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**3.4** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**3.4.1** – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.5** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.6** – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 3.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**3.6.1** - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**3.7** – Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

**3.8** As empresas que enviarem os envelopes de Documentação e Proposta via Correio ou entregar no Protocolo na Prefeitura deverá ser enviado/entregue aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço Rua Arlinda Lopes Dias - 550, centro de Vicentina - MS, Cep 79.710-000, Centro, de Vicentina - MS, em horário de expediente até 10 minutos antes do horário previsto para o credenciamento.

#### **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**



4.1 Encerrada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

DATA DE ABERTURA: 27/05/2026

HORÁRIO: 09:00 HORAS - MS

*(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado*

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

DATA DE ABERTURA: 27/05/2026

HORÁRIO: 09:00 HORAS - MS

*(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado*

4.2. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

4.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**5. DA ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Após o recebimento dos envelopes de **documentos de habilitação e proposta** das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

5.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas os documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de propostas;

5.4. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



## **6. DA INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

Conforme previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, este edital estabelece a inversão das fases do procedimento licitatório. Dessa forma, a análise dos documentos de habilitação dos licitantes será realizada antes da abertura e julgamento das propostas comerciais.

A adoção dessa inversão visa aprimorar a eficiência e a celeridade do processo licitatório, permitindo que apenas os licitantes previamente habilitados tenham suas propostas analisadas, conforme orientações do TCE-MS. Tal medida está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal

Ressalta-se que todos os licitantes deverão apresentar, no momento da sessão pública, os documentos de habilitação exigidos neste edital. A ausência ou irregularidade na documentação poderá acarretar a inabilitação do licitante, impedindo a abertura de sua proposta comercial.

### **6.1 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE - 1**

6.1.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, **a qualquer momento, os originais para confrontação.**

#### **6.1.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

6.1.3.1. A licitante deverá apresentar dentro do envelope, nº 1, os documentos específicos para a participação neste Pregão, entregues de preferência na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente;

a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações **ou a respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.



d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

#### **6.1.4. Documentos caso de representantes**

**6.1.5. Carta de Credenciamento, instrumento público de procuração ou instrumento particular** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**6.1.6. Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente que contenha o número do CPF descrito no credenciamento/procuração.

6.1.6.1. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

6.1.6.2. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos

#### **6.1.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Cnpj e Declarações;**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**;

d) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRS)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;

e) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - (**CNDT**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) **Declaração Unificada** (conforme modelo Anexo - II);



g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar junto ao credenciamento a **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão, a não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, **desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos no artigo 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06;**

#### **6.1.6. Contratos, Atestados, Alvarás, Certificados e Licença;**

a) Contrato com pelo menos 01 (um) **Engenheiro Civil** devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável pela vistoria e atestado de segurança das estruturas montadas;

b) Contrato com pelo menos 01 (um) **Médico Veterinário**, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), responsável pelo acompanhamento dos animais e atestado de suas condições de saúde e bem-estar.

c) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove experiência na organização de eventos de mesma natureza; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da empresa, referente à **execução das estruturas do evento**; e Nota Fiscal do Local do Evento, emitida em nome da empresa, comprovando a regularidade da locação ou uso do espaço para a realização do rodeio.

d) Comprovação de vínculo entre a Empresa responsável pelo evento e o Profissional Técnico: Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, mediante:

- 1 - O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto Social;
- 2 - O administrador ou o diretor;
- 3 - O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 4 - O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

e) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na realização de **shows pirotécnicos**;

f) **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**, garantindo a segurança das instalações e procedimentos (incendio e pânico);

g) **Alvará para Show Pirotécnico**, emitido pelo órgão competente, autorizando a realização do espetáculo com fogos de artifício;



- h) **Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente** e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), garantindo conformidade ambiental;
- i) **Alvará para Comércio**, permitindo a comercialização e armazenamento de produtos pirotécnicos; **Certificado de Regularidade do Exército Brasileiro**, autorizando a empresa a operar com fogos de artifício, conforme exigência legal;
- j) **Licença Blaster**, emitida pelo órgão competente, para garantir a operação segura de explosivos e fogos de artifício.
- k) **Alvará para transporte de fogos de artifício** emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado Sede da Empresa, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes.

## 6.2. Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

6.2.2 Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

6.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

6.2.5. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



6.2.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.2.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - 01**

7.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 02 sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição completa dos serviços ofertados, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital);

d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário;

e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que:

7.3.1. Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

7.3.2. Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas



alternativas;

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 02, contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO DO ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento) para participarem dos lances verbais;
- 8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 8.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário (se houver).
- 8.9. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.
- 8.10. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- 8.11. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a



Administração Pública;

8.12. Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.12.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.12.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.12.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

9.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.



c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DOS RECURSOS**

10.1. Os interessados em impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou enviar no e-mail [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferir a decisão recorrida.



10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

10.4. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da lei 14.133/2021, cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.4.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.4.2. julgamento das propostas;

10.4.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante; anulação ou revogação da licitação;

10.4.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **11. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no item 4 do Termo e de Referência, Anexo V do edital.

11.2. O prazo de entrega: Toda estrutura deverá estar instalada e montada, impreterivelmente, até o dia 15/06/2026, para apreciação do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade e da Comissão Organizadora.

**11.3. A estrutura deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes até às 17 horas do dia 15/06/2026.**

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas com a contratação do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

04.122.0011.2029 MANUT DA SEC DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.39 188 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 114.385,01 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo) na seguinte dotação:

04.122.0011.2029 MANUT DA SEC DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.36 187 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa a execução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Vicentina, MS.

15.2. As normas que regem esta licitação serão interpretadas de forma a assegurar a máxima consecução do interesse público, resguardando-se, contudo, os direitos legalmente assegurados aos licitantes.

15.3. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

15.4. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

15.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



15.10.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.10.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.10.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.10.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

15.11. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

15.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

## **16. DO FORO**

13.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fatima do Sul com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vicentina, MS, 08 de Maio de 2026.

**CRISTIANE COUTO PASSOS**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	<b>Pregão Presencial</b>	004/2026	1/1
RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO:		CNPJ: FONE-FAX	INSC. ESTADUAL: e-mail

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1,0	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			

TOTAL GERAL R\$ ( )

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.**

(Local)....., data.....de 2026.  
Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*(Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a organização e realização de rodeio com montarias em touros, incluindo fornecimento de estrutura, equipe técnica e demais serviços correlatos, durante as festividades do 39º Aniversário do Município de Vicentina-MS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins de participação no presente certame, que:

1. Atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos, conforme o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
2. Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
3. Não possui impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo, e que não foi declarada inidônea por qualquer órgão público.
4. Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposição do art.14 da Lei nº 14.133/2021.
6. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme o art. 14, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.
8. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. Está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da presente contratação.

10. Está ciente das penalidades previstas no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em caso de apresentação de declaração falsa.

11. **[Para microempresas e empresas de pequeno porte]** - Declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no §4º do art. 3º da referida lei.

12. **[Para cooperativas]** - Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, estando organizada sob a forma de cooperativa.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### ANEXO - III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA, MS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio de touros e cavalos, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem em comemoração ao 39º aniversário de Vicentina, MS.

##### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos, formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e Data:

**NOME:** \_\_\_\_\_

**R.G:** \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**



**ANEXO - IV**

**MINUTA DO CONTRATO Nº /2026.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E  
REALIZAÇÃO DE RODEIO DE TOUROS  
NO 39º ANIVERSÁRIO VICENTINA - MS.**

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE DE VICENTINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Arlinda Lopes Dias nº 550, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.644.502/0001-13, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 074/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em organização e realização do espetáculo de rodeio em touros, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, para atender o evento 39º aniversário de Vicentina, MS, conforme Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente instrumento é a nas condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Autorização de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.5.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida



pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.5.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. Considerando que a presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados para um evento específico, com execução em prazo determinado e exaurido o objeto ao seu término, não se justifica a inclusão de cláusula de reajuste.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.4. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato

6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da Contratada:

**7.2 Realizar a montagem de toda a estrutura e providenciar a aprovação nos órgãos competentes em no mínimo 5 dias do início do evento, ou seja, 15 de junho de 2026**

7.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.6 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 Atender todas as exigências constantes no item 6 do termo de referência Anexo - V do edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo - V do edital do Pregão Presencial nº 004/2026.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação da obrigação principal, ou seja, o objeto licitatório, no que se refere a organização e gerenciamento do evento. Entretanto, será admitido a subcontratação na execução das obrigações acessórias.

9.2. Abaixo, destaca-se os itens que, pela sua natureza, são passíveis de subcontratação:

- **Locação de Touros:** A locação dos animais (touros) pode ser subcontratada junto a empresas especializadas em fornecimento de animais para rodeios;
- **Locação, Montagem e Desmontagem da Arena de Estrutura Metálica:** A locação, montagem e desmontagem da arena de estrutura metálica pode ser subcontratada a empresas especializadas em estruturas para eventos;
- **Contratação do Seguro Pessoal de Vida, Invalidez Permanente, Seguro do Público:** A contratação do seguro pessoal de vida e invalidez permanente pode ser realizada por meio de uma seguradora especializada.
- **Locação, Montagem e Desmontagem de Equipamento de Som e Iluminação:** A locação, montagem e desmontagem do equipamento de som e iluminação podem ser subcontratadas a empresas especializadas em serviços de áudio e iluminação para eventos
- **Queima de Fogos com Shows Pirotécnicos Musicais:** A realização da queima de fogos com shows pirotécnicos musicais pode ser subcontratada a empresas especializadas em pirotecnia;



- **Contratação dos Profissionais ligados à realização do Rodeio (Locutores, fiscais, juiz de rodeio, porteiros, salva vidas, marinheiros, comentarista profissional, médico veterinário, engenheiro, etc...):** A contratação dos profissionais descritos no objeto da contratação pode ser realizada por meio de profissionais especializados na área;
- **Fotógrafo Especializado em Rodeio:** A contratação de um fotógrafo especializado em rodeio pode ser subcontratada a profissionais ou empresas especializadas em cobertura fotográfica de eventos rodeios.
- **Operador de Vídeo para Captação e Edição:** A contratação de um operador de vídeo para captação e edição pode ser subcontratada a profissionais ou empresas especializadas em produção de vídeo para eventos.
- **Fechamento para a arena de rodeio e curral:** a subcontratação poderia ocorrer para a empresa que tem expertise na instalação de estruturas metálicas, garantindo assim a conformidade com as especificações do fechamento da arena de rodeio e curral.

**9.3.** É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto contratual, sendo admitida apenas a subcontratação de atividades acessórias ou de apoio, desde que previamente autorizada pela Administração e nos limites previstos neste instrumento.

**9.4.** Nos casos autorizados de subcontratação, a Contratada deverá apresentar, até a data estabelecida no cronograma do evento, toda a documentação comprobatória relativa aos profissionais que atuarão na execução dos serviços, sejam eles funcionários próprios ou terceiros vinculados à subcontratada.

**9.5.** A Contratada permanecerá integralmente responsável pela fiel execução do objeto contratual, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratadas, respondendo perante a Administração por quaisquer falhas, atrasos ou inadimplementos.

**9.6.** Em havendo subcontratação, a Contratada deverá formalizar contrato com a subcontratada, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis e os modelos constantes do edital. O contrato deverá ser apresentado à Administração, dentro do prazo compatível com a realização do evento, sob pena de aplicação de multa diária, em caso de atraso ou descumprimento das exigências formais, bem como exigir da subcontratada a apresentação de toda a documentação exigida, que deverá ser anexada ao processo administrativo correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** A Contratada compromete-se a realizar a apresentação, bem como executar integralmente todos os serviços contratados, na data e horário previamente estipulados na programação oficial do 39º Aniversário do Município de Vicentina, sob pena de aplicação de multa, caso a apresentação não ocorra, sem apresentação de justificativa plausível e formalmente aceita pela Administração.

**10.2.** Todos os elementos estruturais e serviços técnicos relacionados à execução do evento



deverão ser acompanhados e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, com a devida indicação do número da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme exigido pela legislação vigente.

10.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Administração.

10.4. A desmontagem de toda a estrutura utilizada no evento deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento das atividades. Ressalta-se que toda a estrutura deverá estar totalmente instalada e montada, impreterivelmente, até o dia 13/06/2025, a fim de possibilitar a inspeção e a aprovação pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, pela equipe técnica da municipalidade e pela Comissão Organizadora do evento.

10.5. A estrutura completa do evento deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes até, no máximo, às 17h do dia 15/06/2026, assegurando-se o pleno atendimento às normas de segurança e aos requisitos técnicos necessários para a realização do evento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas com a contratação do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

04.122.0011.2029 MANUT DA SEC DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.39 188 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 114.385,01 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo) na seguinte



dotação:

04.122.0011.2029 MANUT DA SEC DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.36 187 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público o Sr.(a) Antônio Carlos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,



em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

**16.10.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.11.** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

**16.12.** Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125 da Lei 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município, nos termos do art. 176 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vicentina, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

*Assinaturas:*

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

Testemunhas:



**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na organização e produção de evento cultural, com fornecimento de toda a estrutura necessária, com montagem e desmontagem, incluindo arena, bretes, sistema de som e iluminação, profissionais especializados (narrador, salva-vidas, juízes e equipe de manejo), seguranças e demais itens necessários à realização do evento, de acordo com os padrões técnicos e de segurança vigentes.

O evento será realizado no município de Vicentina/MS durante os dias 19, 20 e 21 de junho de 2026.

As especificações dos serviços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	<p>O espetáculo rodeio de touros para o 39ª Festa de Aniversário de Vicentina-MS em 2026, deve estar em consonância com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 90 metros de arquibancada, 10 degraus;</li><li>• Arena com 08 (oito) bretes e querência;</li><li>• Locutor comercial;</li><li>• 01 Comentarista Profissional;</li><li>• 40 Touros;</li><li>• 02 Juizes;</li><li>• Fiscal de Brete;</li><li>• 02 Locutores;</li><li>• 02 Painéis de LED;</li><li>• 03 Salva vidas;</li><li>• Som e Iluminação do rodeio;</li><li>• 03 Portereiros;</li><li>• Seguro dos Peões e Público;</li></ul>	01



<ul style="list-style-type: none"><li>• Premiação do Rodeio do 1º ao 5º - R\$ 15.000,00;</li><li>• Hotel e Alimentação dos profissionais de rodeio;</li><li>• Veterinário;</li><li>• 02 Madrinheiros a cavalo;</li><li>• 06 Embretadores de manejo;</li><li>• 01 Auxiliar de arena;</li><li>• 01 Auxiliar de controle de pontos;</li><li>• Fogos de artifício.</li></ul> <p>Todos os serviços, estruturas, equipamentos e recursos humanos deverão ser prestados e disponibilizados em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas de segurança do Corpo de Bombeiros (incêndio e pânico) e as orientações sanitárias expedidas pelos órgãos de fiscalização animal.</p>	
---	--

## **2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021):**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a realização do tradicional rodeio com montarias em touros durante as festividades do 39º Aniversário do Município de Vicentina-MS, evento de significativa relevância cultural, social e turística para a população local e regional.

O rodeio é parte integrante da programação oficial de aniversário do município, sendo uma atração consolidada que promove o lazer da comunidade, fortalece a identidade cultural local e atrai visitantes, gerando impacto positivo na economia, especialmente no comércio e na rede de serviços.

Considerando a complexidade e a especificidade técnica exigida para a realização do evento, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada e capacidade técnica para fornecer estrutura adequada, pessoal qualificado e todos os recursos necessários à execução segura e eficiente do rodeio.

A contratação de empresa especializada assegura a conformidade com as normas legais e



regulamentares aplicáveis, incluindo a Lei nº 10.519/2002, que estabelece normas para a realização de rodeios, garantindo o bem-estar dos animais e a segurança dos participantes e do público.

A adoção da forma **PRESENCIAL** também se justifica pela necessidade de acompanhamento imediato da documentação técnica, pela complexidade operacional do objeto e pela busca de maior competitividade regional entre empresas especializadas em rodeios, muitas das quais atuam tradicionalmente em certames presenciais.

Dessa forma, a contratação proposta atende plenamente à necessidade pública, garantindo a realização de um evento cultural e esportivo seguro, de qualidade e alinhado às expectativas da comunidade local.

### **3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021):**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na organização e execução de rodeios com montarias em touros, apta a fornecer, de forma integrada, todos os serviços, materiais, equipamentos e estruturas indispensáveis para a realização do evento, garantindo segurança, qualidade e profissionalismo, em consonância com a tradição e a relevância cultural das festividades alusivas ao 39º Aniversário do Município de Vicentina-MS. A empresa contratada será responsável pela execução das seguintes atividades:

- Montagem e desmontagem de todas as estruturas físicas necessárias, incluindo arena de rodeio, bretes, curral, palanques, arquibancadas, cercamentos e demais componentes de apoio;
- Fornecimento de profissionais especializados, tais como locutor oficial, salva-vidas de arena (palhaços), juízes de prova, equipe de manejo animal, equipe técnica de apoio, segurança patrimonial e brigada de incêndio;
- Instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação adequados ao porte e às especificidades técnicas do evento, garantindo a qualidade da experiência para o público e a segurança operacional;
- Organização e gerenciamento das montarias, assegurando a observância das normas de bem-estar animal previstas na Lei nº 10.519/2002 e demais regulamentações pertinentes, com a disponibilização de médico veterinário responsável e práticas adequadas de manejo;



- Implementação de medidas de segurança para proteção do público, dos competidores, da equipe técnica e dos animais, conforme as normas vigentes e as boas práticas do setor;
- Show pirotécnico licenciado, observadas as normas do Corpo de Bombeiros e legislação ambiental vigente.
- Prestação de apoio logístico e operacional abrangendo todas as necessidades estruturais e funcionais para a execução do rodeio durante os dias programados.

A execução das atividades será realizada em local previamente definido pela Administração Municipal, obedecendo ao cronograma oficial das festividades, com início e término ajustados aos eventos comemorativos do município.

Essa solução garante eficiência administrativa, segurança jurídica e a plena satisfação do interesse público, promovendo um evento cultural de grande relevância, com respeito às normas legais, aos princípios da economicidade e da eficiência, e à tradição local.

#### **4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021):**

A descrição detalhada dos requisitos de sustentabilidade ambiental, econômica e social está apresentada no item 11 – Descrição dos Requisitos da Contratação, constante dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice integrante deste Termo de Referência, elaborada em estrita observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância e o cumprimento rigoroso das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere:

- Ao controle e à prevenção da poluição decorrente das atividades inerentes à execução do evento;
- À gestão adequada e à destinação final dos resíduos sólidos gerados, mediante implantação de sistema de coleta seletiva e, quando possível, destinação à reciclagem;
- À proteção e à preservação dos recursos naturais, evitando qualquer forma de degradação ou comprometimento ambiental no local da realização do evento.

A CONTRATADA deverá adotar, de forma proativa, práticas sustentáveis e preventivas, assumindo plena responsabilidade legal e operacional pela mitigação de quaisquer impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, inclusive promovendo a correção imediata de eventuais danos,



sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

Em caso de ocorrência de passivo ambiental, direta ou indiretamente associado à execução dos serviços contratados, a CONTRATADA compromete-se a implementar, às suas expensas, todas as medidas necessárias à reparação integral dos danos, devendo, quando solicitado, apresentar à Administração Municipal ou aos órgãos de fiscalização competentes relatórios técnicos e comprobatórios das ações corretivas executadas.

Adicionalmente, a CONTRATADA deverá assegurar:

- A adoção de equipamentos de sonorização e iluminação com comprovada eficiência energética, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica;
- A promoção do bem-estar animal, em conformidade com a legislação vigente, mediante práticas que assegurem a saúde e a integridade física dos animais utilizados no evento;
- A implementação de medidas que favoreçam a economia local, mediante priorização da contratação de fornecedores e mão de obra da região, sempre que possível e compatível com os requisitos técnicos do objeto.

#### **5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):**

A CONTRATADA deverá concluir a montagem integral de toda a estrutura física do evento com antecedência mínima de **05 (cinco) dias da data prevista para o início do rodeio**, observando rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a execução de todas as etapas relacionadas à montagem e desmontagem das estruturas do evento, compreendendo arena, arquibancadas, curral, bretes, sistemas de iluminação e sonorização, bem como a realização das instalações elétricas necessárias. Para tanto, será exigida a indicação formal do responsável técnico, com registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e das licenças exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

Todos os equipamentos, materiais e estruturas fornecidos e instalados deverão atender estritamente às



normas técnicas vigentes, às exigências legais aplicáveis e às especificações constantes deste Termo de Referência. Equipamentos ou estruturas que forem considerados inadequados, de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações estabelecidas serão sumariamente recusados, devolvidos à CONTRATADA, e não gerarão qualquer obrigação de pagamento por parte da Administração.

Somente serão aceitos os itens que estejam em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas pelos órgãos de fiscalização municipal, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e por este Termo de Referência.

O recebimento definitivo dos serviços não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade e adequação do que for fornecido, permanecendo obrigada a sanar, dentro do prazo de garantia legal, quaisquer vícios ou irregularidades eventualmente identificadas.

O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, desde que a solicitação seja formalizada pela CONTRATADA, devidamente justificada, e apresentada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data inicialmente prevista para entrega, ressalvados os casos de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente.

Todas as despesas relacionadas à entrega, montagem, transporte, tributos, taxas, seguros e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução dos serviços, um engenheiro ou responsável técnico habilitado, presente no local do evento, para acompanhar, orientar e responder tecnicamente pela execução das atividades, assegurando o pleno cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, apólice de seguro com cobertura compatível com os riscos inerentes ao evento, abrangendo danos eventualmente causados ao público, aos colaboradores e às estruturas montadas, responsabilizando-se integralmente pela contratação, manutenção e validade da referida apólice.



O prazo de garantia dos serviços e materiais fornecidos seguirá o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo desvinculado da vigência contratual, e permanecendo a CONTRATADA sujeita à responsabilização por eventuais descumprimentos, mesmo após o encerramento do contrato.

O local destinado à montagem das estruturas será disponibilizado pela Administração no estado em que se encontra, competindo à CONTRATADA realizar todas as adequações técnicas e estruturais necessárias para viabilizar a instalação e a execução segura e eficiente dos serviços contratados.

**6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021):**

O contrato deverá ser executado de forma rigorosa e fiel pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas ajustadas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, sendo que cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos do art. 115 da referida Lei.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada para esse fim, denominada Fiscal do Contrato, ou, na ausência deste, por seu respectivo substituto, conforme prevê o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O Fiscal do Contrato deverá manter registro próprio e atualizado de todas as ocorrências relativas à execução contratual, promovendo as anotações pertinentes e determinando, sempre que necessário, as providências corretivas para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da mesma Lei.

Sempre que identificar situação que exija decisão ou providência que extrapole sua competência, o Fiscal do Contrato deverá comunicar, de forma tempestiva, à autoridade superior, a fim de possibilitar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme estabelece o art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório dos bens, materiais e serviços ocorrerá mediante termo circunstanciado, elaborado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, após verificação do atendimento aos requisitos e exigências de natureza técnica e contratual.

O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do



recebimento provisório, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a devida verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos serviços e materiais com as especificações contratuais.

A eventual inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários ou indenizatórios não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto contratado, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):**

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente formalizada e acompanhada do atesto da execução integral dos serviços, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento estará estritamente condicionado à completa e satisfatória execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o cronograma previamente aprovado pela Administração.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, todos os documentos fiscais e legais exigidos, bem como comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, como condição indispensável para o processamento do pagamento.

No caso de descumprimento contratual ou de entrega parcial dos serviços, a Administração poderá reter o pagamento até a completa regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente e desde que previamente justificado e formalmente aprovado pela autoridade competente da Administração.

**8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):**

Procedimento Licitatório, a seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, conforme



previsto na Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo pregão presencial justifica-se com base no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece prazo de adaptação para municípios com até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Vicentina-MS, para a obrigatoriedade do pregão eletrônico.

A adoção da forma presencial visa facilitar a gestão e fiscalização do contrato, bem como garantir maior transparência e segurança ao processo, permitindo esclarecimentos imediatos durante a sessão pública e promovendo a celeridade na condução do certame.

Conforme o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, embora as licitações devam ser preferencialmente eletrônicas, admite-se a forma presencial quando devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

### **8.1. Exigências para Habilitação**

Para habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **a) Habilitação Jurídica**

- **Pessoa Física:** Documento de identidade válido em todo o território nacional.
- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), autenticado via portal oficial do governo.
- **Sociedade Empresária (SLU):** Inscrição do ato constitutivo ou contrato social na Junta Comercial, com comprovação dos administradores.
- **Sociedade Empresária Estrangeira:** Autorização para funcionamento no Brasil, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.
- **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com comprovação dos administradores.
- **Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição do respectivo ato constitutivo nos registros competentes, com averbação na sede.
- **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação, estatuto social e registro conforme a Lei nº 5.764/1971.



- **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

**b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF.
- Certidão conjunta de regularidade fiscal emitida pela Receita Federal e PGFN, incluindo tributos federais e Dívida Ativa da União.
- Certidão de regularidade do FGTS.
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa à Justiça do Trabalho.
- Prova de inscrição estadual e municipal, salvo para MEI, que está dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.
- Declaração de isenção tributária, quando for o caso.

**c) Habilitação Técnica**

- Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, válida no exercício corrente.
- A substituição do responsável técnico só será permitida mediante aprovação prévia da Administração, devendo o substituto possuir as mesmas qualificações técnicas.
- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando experiência em eventos de porte, compatíveis com o objeto da licitação.
- Certidão Negativa do CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), em nome da empresa licitante e do responsável técnico.

**9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021):**

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços junto a empresas especializadas na organização e realização de rodeios com montarias em touros.

Foram consideradas propostas obtidas por meio de contratações similares realizadas por municípios da região, levando em conta os valores médios praticados no mercado.

Embora o valor estimado possa sofrer variações conforme a finalização das etapas do processo licitatório, a previsão orçamentária atual aponta um valor global estimado de **R\$ 264.385,01**



(duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e um centavo) para a execução total dos serviços, incluindo encargos e tributos.

**10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021):**

A referida contratação terá como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

04.122.0011.2029 MANUT DA SEC DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.39 188 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 114.385,01 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo) na seguinte dotação:

04.122.0011.2029 MANUT DA SEC DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.36 187 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vicentina, MS, 07 de maio de 2026.

---

**Cristiane Couto Passos**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



## ANEXO VI

### ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº. XXX/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2026**  
**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº.004/2026**  
**EMPRESA VENCEDORA:**  
**CNPJ:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na organização e produção de evento cultural, com fornecimento de toda a estrutura necessária, com montagem e desmontagem, incluindo arena, bretes, sistema de som e iluminação, profissionais especializados (narrador, salva-vidas, juízes e equipe de manejo), seguranças e demais itens necessários à realização do evento, de acordo com os padrões técnicos e de segurança vigentes. O evento será realizado no município de Vicentina/MS durante os dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo De Referência.

**Cristiane Couto Passos**, Secretária de Cultura, Esporte e Turismo, conforme Decreto nº 003/2025. No uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 202 e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do **Contrato nº 0XX/2026:**

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR	ANTONIO CARLOS	8840	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**Art. 2º**São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;



- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

**Vicentina-MS, XX/XX/2026.**

---

**Cristiane Couto Passos**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Conforme Decreto nº 003/2025

---

**ANTONIO CARLOS**  
Matrícula nº: 8840  
Fiscal do contrato